



*Prefeitura Municipal de Canas*

Av. 22 de Março, 369 — Tel./Fax (0\*\*12) 551-1158 – 551-1258

CEP 12.615-000 — Estado de São Paulo

e-mail: [prefeituracanas@uol.com.br](mailto:prefeituracanas@uol.com.br)

**MENSAGEM No. 04 DE 20 DE JANEIRO DE 2003.**

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 04/03

**DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO  
PARA CELEBRAR CONVÊNIO COM  
A UNIÃO FEDERAL, ATRAVÉS DO  
MINISTÉRIO DA SAÚDE E  
ABERTURA DE CRÉDITO  
ADICIONAL SUPLEMENTAR.**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com a União Federal, através do Ministério da Saúde e, a abrir um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 48.000,00 (cento e três mil reais) para dar apoio técnico e financeiro para Aquisição de Unidade Móvel de Saúde, visando o fortalecimento do Sistema Único de Saúde – SUS, a saber:

200 – EXECUTIVO

205.....Fundo Municipal de Saúde

4.4.90.52.00....Equipamentos e Material Permanente

FP – 10..... Saúde

10.301..... Atenção Básica

10.301.0024.....Assistência Médica e  
Ambulatorial

10.301.0024.1.026....Ampliação dos  
Equipamentos e Material Permanente do Fundo  
Municipal de Saúde

**VALOR TOTAL.....R\$ 48.000,00**



*Prefeitura Municipal de Canas*

Av. 22 de Março, 369 — Tel./Fax (0\*\*12) 551-1158 — 551-1258

CEP 12.615-000 — Estado de São Paulo

e-mail: [prefeituracanas@uol.com.br](mailto:prefeituracanas@uol.com.br)

---

**Art. 2º** - Os recursos de que trata o artigo anterior serão provenientes de repasses do Governo Federal, através do Ministério da Saúde, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), e a contrapartida do Município no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) que será resultado da anulação parcial da dotação orçamentária a saber:

200 - EXECUTIVO

201 - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIA

9.0.00.00 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA

9.9.00.00 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA

9.9.99.00 - A DEFINIR

9.9.99.99 - A CLASSIFICAR

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Prefeitura Municipal de Canas, 20 de janeiro de 2003.**

---

**VALDEREZ GOMES DE LUCENA FILHO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



## *Prefeitura Municipal de Canas*

Av. 22 de Março, 369 — Tel./Fax (0\*\*12) 551-1259 – 551-1258  
CEP 12.615-000 — Estado de São Paulo

pmcanas@fastnet.com.br

### **JUSTIFICATIVA**

Sr. Presidente:  
Nobres Vereadores.

A presente mensagem que ora enviamos para a análise de Vossas Excelências, é fruto do grande esforço que procuramos ter ao longo destes dois primeiros anos de mandato a frente da Administração Municipal, no sentido de obtermos recursos governamentais tanto na esfera Estadual como na federal.

O presente convênio foi assinado junto ao Ministério da Saúde visando a dar apoio técnico e financeiro para a Aquisição de Unidade Móvel de Saúde, a fim de que seja fortalecido o Sistema Único de Saúde no nosso município.

Através deste convênio, a União Federal repassará ao Município o valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), sendo certo que nossa contrapartida será no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

Destarte, como a presente possui grande interesse público, requeremos que tenha sua tramitação em REGIME DE URGÊNCIA.

Sendo o que havíamos para o momento, antecipamos nossos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente.

**VALDEREZ GOMES DE LUCENA FILHO**  
Prefeito Municipal



*Prefeitura Municipal de Canas*

Av. 22 de Março, 369 — Tel./Fax (0\*\*12) 551-1259 – 551-1258  
CEP 12.615-000 — Estado de São Paulo

pmcanas@fastnet.com.br

**OF. G.P. No. 014/03**

Canas, 20 de janeiro de 2.003.

Excelentíssimo Presidente;

Temos a grata satisfação em cumprimenta-lo e, na oportunidade enviar a esta Egrégia Casa de Leis, as Mensagens nos. 01, 02, 03 e 04 de 20.01.03.

Outrossim, tendo em vista tratar-se de Mensagens de elevado interesse de nossos munícipes, requeremos que seja tramitada em **REGIME DE URGÊNCIA**.

Sendo o que havíamos para o momento, antecipamo-nos nossos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente;

**VALDEREZ GOMES DE LUCENA FILHO**  
Prefeito Municipal

**AO EXMO. SR.  
ANTONIO CARLOS VENTURA  
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANAS-SP**

CÂMARA MUNICIPAL DE CANAS	
PROTOCOLO	Entrada 28 / 01 / 03
N.º 245	Saida - / - / -